



L E I Nº 3.123

“ Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social para construção do prédio da Creche Municipal e dá outras providências. ”

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, para construção de prédio para funcionamento de Creche Municipal, assim como assinar novos termos de Aditamento ou retificação e ratificação.

ARTIGO 2º - A Creche Municipal irá atender crianças, filhos dos trabalhadores de nosso Município,

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, conforme segue :-

06 - DIVISÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

03 – CRECHES

12 365 0022 1.018 000 – Unidades de Creches

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 132.....R\$ 130.000,00



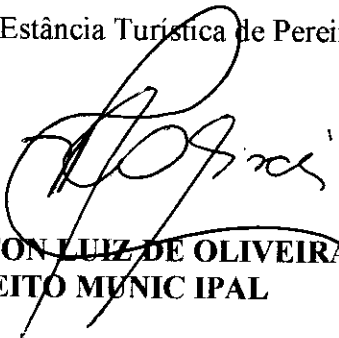
Luto





ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de Junho de 2002.



WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA